

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 06 de 23 de julho de 2018, que regulamenta o processo e a frequência de docentes do IFSC, em regime de Dedicção Exclusiva, em atividades remuneradas para participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Instrução Normativa nº 06 de 23 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A frequência com a qual o docente poderá participar de comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, de forma remunerada, será de, no máximo, 03 (três) participações por semestre letivo, exceto se comprovado interesse institucional ou a bem do serviço público, nestes casos por concordância expressa do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus ou do(a) Reitor(a).”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR
Reitor

Autorizado conforme processo nº **23292.015838/2022-75**

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60